ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 017/2025

ORIGEM: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Chefe o Poder Executivo Municipal a extinguir Escolas Desativadas há anos, e dá Outras Providências.

PARECER:

O Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe o Poder Executivo Municipal a extinguir Escolas Desativadas há anos, e dá Outras Providências". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **OSCAR DE OLIVEIRA PORTO**

Voto do Vereador Uelinton de Oliveira Rosa Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relatora

Voto do Vereador Ederson da Silva Araújo – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, em 21 de julho de 2025.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente

OSCAR DE OLIVEIRA PORTO
Relator

EDERSON DA SILVA ARAÚJO
Membro